

EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIAATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 17 DE SETEMBRO DE 2021

Aos dezessete dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e um, às dez horas, realizou-se, de forma digital, por meio eletrônico, como decorrência dos efeitos da pandemia de Covid-19 (coronavírus) no Brasil e das medidas das autoridades sanitárias e governamentais para o enfrentamento da pandemia, especialmente quanto à restrição de circulação e reunião de pessoas, em conformidade com a Portaria da PGFN nº 7.957, de 19 de março de 2020 e Instrução Normativa DREI nº 79, de 14 de abril de 2020, a Assembleia Geral Extraordinária da Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária - Infraero, empresa pública federal com Sede na Estrada Parque Aeroporto, Setor de Concessionárias e Locadoras, Lote 5, CEP 71608-050, na Capital Federal, CNPJ/MF nº 00.352.294/0001-10, com inscrição no Registro Empresarial nº 53500000356, perante a Junta Comercial do Distrito Federal.

O Presidente do Conselho de Administração, Sr. Ronei Saggiaro Glanzmann, ao instalar a Assembleia, na forma do parágrafo único do art. 8º do Estatuto Social, convidou para compor a mesa o Sr. Luiz Frederico de Bessa Fleury, representante da União, detentora da totalidade do capital votante, designado pela Portaria nº 17, de 26 de junho de 2019, publicada no Diário Oficial da União do dia 1º de julho de 2019, firmada pela Subprocuradora-Geral da Fazenda Nacional, bem como o Sr. Nerylson Lima da Silva, representante do Conselho Fiscal, em atenção ao disposto no artigo 164 da Lei das S.A. Convidou, ainda, o Diretor de Soluções Jurídicas e Administrativas, Gilvandro Vasconcelos Coelho de Araújo; a Superintendente de Auditoria Interna, Keyla Regina da Silva Torres Bosco Matias; e o Chefe de Assessoria da Presidência, Alexandre Jennings Canedo, OAB/RJ nº 095271, para servir como secretário.

A Assembleia foi instalada segundo a ordem do dia consignada no Edital de Convocação, de 09.09.2021, a saber:

1) Eleição de membro do Conselho Fiscal para o período de 2021/2023.

Dando prosseguimento, com base no Parecer da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN, a Assembleia Geral decidiu votar:

1) pela eleição, como membro titular do Conselho Fiscal, representante do Ministério da Infraestrutura (Ofício nº 38/2021/GM/MINFRA, de 21 de julho de 2021 - SEI 17382177), em substituição a Roberto Rodrigues Lioiolo, completando o prazo de gestão - 2021/2023.

- ALAN DE OLIVEIRA LOPES, brasileiro, casado, engenheiro, portador da Carteira de Identidade nº **909**, expedida pela SSP/DF, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.649.581-**, residente (...) em Brasília/DF.

Sendo este o único assunto a tratar, o Presidente deu por encerrada a reunião, lavrando-se a presente ata que, após lida e achada conforme, foi aprovada e segue devidamente assinada.

ESTE DOCUMENTO É PARTE TRANSCRITA DO ORIGINAL LAVRADO EM LIVRO PRÓPRIO.

ALEXANDRE JENNINGS CANEDO
Secretário

RONEI SAGGIARO GLANZMANN
Presidente

LUIZ FREDERICO DE BESSA FLEURY
Representante da União

NERYLSON LIMA DA SILVA
Representante do Conselho Fiscal

GILVANDRO VASCONCELOS COELHO DE ARAUJO
Diretor de Soluções Jurídicas e Administrativas

Junta Comercial do Distrito Federal
Registro sob o nº 1740748 em 07/10/2021 da INFRAERO, CNPJ 00352294000110 e protocolo DFE2100405554 - 07/10/2021. Autenticação: 592278C16108410EC645386E5C4FOCEAS2D0C7. Maxmilian Patriota Carneiro - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 21/131.582-6 e o código de segurança VJMY.

Ministério da Justiça e Segurança Pública**GABINETE DO MINISTRO****PORTARIA Nº 452, DE 8 DE OUTUBRO DE 2021**

Dispõe sobre o emprego da Força Nacional de Segurança Pública em apoio à Fundação Nacional do Índio na Terra Indígena Guarita, no Estado do Rio Grande do Sul.

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e tendo em vista a Lei nº 11.473, de 10 de maio de 2007, o Decreto nº 5.289, de 29 de novembro de 2004, a Portaria MJ nº 3.383, de 24 de outubro de 2013, e o contido no Processo Administrativo nº 00622.005135/2019-62, resolve:

Art. 1º Autorizar o emprego da Força Nacional de Segurança Pública em apoio à Fundação Nacional do Índio - Funai, no cumprimento de decisão judicial exarada no âmbito da Ação Civil Pública nº 5006890-13.2018.404.7105, da Justiça Federal do Rio Grande do Sul, na Terra Indígena Guarita, no Estado do Rio Grande do Sul, nas atividades e nos serviços imprescindíveis à preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio, em caráter episódico e planejado, no período de 18 de outubro de 2021 a 29 de outubro de 2021.

Art. 2º A operação terá o apoio logístico do órgão demandante, que deverá dispor da infraestrutura necessária à Força Nacional de Segurança Pública.

Art. 3º O contingente a ser disponibilizado obedecerá ao planejamento definido pela Diretoria da Força Nacional de Segurança Pública, da Secretaria Nacional de Segurança Pública, do Ministério da Justiça e Segurança Pública.

Art. 4º O prazo do apoio prestado pela Força Nacional de Segurança Pública poderá ser prorrogado, se necessário, conforme o inciso I do § 3º do art. 4º do Decreto nº 5.289, de 29 de novembro de 2004.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDERSON GUSTAVO TORRES

SECRETARIA NACIONAL DE JUSTIÇA**DEPARTAMENTO DE MIGRAÇÕES****DECISÃO DE 8 DE OUTUBRO DE 2021**

Decisão nº 52/2021/DINF/CGIL-GAB/GAB-DEMIG/DEMIG/SENAJUS
Assunto: Recurso contra decretação da perda da autorização de residência, fundamentada no art. 135, inc. I, do Decreto 9.199/2017
Processos: 08000.027675/2021-41 (Recurso) - 47039.001950/2019-04 (Originário)
Interessada: LIPING LIN

A Diretora do Departamento de Migrações, nos termos do caput, in fine, do art. 3º, da Portaria SENAJUS nº 432, de 17 de junho de 2019, decide não conhecer do presente recurso por sua intempestividade, mantendo a decisão recorrida que decretou a perda da autorização de residência da imigrante LIPING LIN, nacional da China, solteira, portadora da RNE nº F086559-8.

LIGIA NEVES AZIZ LUCINDO

COORDENAÇÃO-GERAL DE IMIGRAÇÃO LABORAL**PORTARIA CGIL-GAB Nº 71, DE 8 DE OUTUBRO DE 2021**

A COORDENADORA-GERAL DE IMIGRAÇÃO LABORAL, no uso da competência delegada, nos termos do art. 2º, inciso I, da Portaria SENAJUS nº 432, de 17 de junho de 2019, publicada no Diário Oficial da União nº 118, de 21 de junho de 2019, Seção 1, página 38, e considerando o disposto no Despacho nº 176/2021/DIMAA/CGIL-GAB/GAB-DEMIG/DEMIG/SENAJUS/MJ, resolve:

Decretar a perda da autorização de residência, Processo MIGRANTEWEB nº 47039.014342/2019-51, concedida ao imigrante RODRIGO MANUEL ALMEIDA CARVALHO MENSURADO, nacional de Portugal, filho de MARIA MANUELA DOS SANTOS ALMEIDA CARVALHO MENSURADO, com fundamento no inciso I, art. 135, do Decreto 9.199/17, tendo em vista a cessação do fundamento que embasou a autorização de residência. Processo SEI nº 47039.014342/2019-51.

ANA PAULA SANTOS DA SILVA CAMPELO

COORDENAÇÃO-GERAL DE POLÍTICA MIGRATÓRIA**DESPACHOS**

DESPACHO Nº 3375/2021/DNN_Naturalizacao/DNN/CGPMIG/DEMIG/SENAJUS/MJ

Assunto: Manutenção de Indeferimento

Interessado: AHMED NAJJARI

Processo: 08505.003019/2020-91

Despacho do Coordenador-Geral de Política Migratória:

No uso da competência delegada pela Portaria nº 623 de 13 de novembro de 2020, publicada no Diário Oficial da União, de 17 de novembro de 2020, recebo o recurso e, quanto ao mérito, nego provimento, mantendo a decisão recorrida pelos seus próprios fundamentos, já que o naturalizando não atende as exigências contidas no art. 65, III da Lei nº 13.445/2017, por não ter sido possível comprovar a capacidade de comunicação em língua portuguesa do imigrante, consideradas as suas condições, pois o mesmo não participou da entrevista agendada por essa Divisão.

Despacho nº 3498/2021/DNN_Naturalizacao/DNN/CGPMIG/DEMIG/SENAJUS/MJ

Assunto: Manutenção de Indeferimento

Interessado: LEYDI DEL ROCIO SILVA CALPA

Processo: 08460.000528/2020-25

Despacho do Coordenador-Geral de Política Migratória:

No uso da competência delegada pela Portaria nº 623 de 13 de novembro de 2020, publicada no Diário Oficial da União, de 17 de novembro de 2020, recebo o recurso e, quanto ao mérito, nego provimento, mantendo a decisão recorrida pelos seus próprios fundamentos, pois a requerente não apresentou as certidões de antecedentes criminais emitidas pela Justiça estadual do Rio de Janeiro, descumprindo, portanto, o disposto no inciso IV do art. 65 da Lei 13.445/2017.

Despacho nº 3501/2021/DNN_Naturalizacao/DNN/CGPMIG/DEMIG/SENAJUS/MJ

Assunto: Manutenção de Indeferimento

Interessado: ANTONIO NETILIA

Processo: 08505.002029/2020-17

Despacho do Coordenador-Geral de Política Migratória:

No uso da competência delegada pela Portaria nº 623 de 13 de novembro de 2020, publicada no Diário Oficial da União, de 17 de novembro de 2020, recebo o recurso e, quanto ao mérito, nego provimento, mantendo a decisão recorrida pelos seus próprios fundamentos, tendo em vista que o requerente se ausentou por sete meses do Brasil e portanto não atende à exigência contida no inciso II, art. 65 da Lei nº 13.445, de 2017, c/c art 237 do Decreto 9.199/2017.

Despacho nº 3503/2021/DNN_Naturalizacao/DNN/CGPMIG/DEMIG/SENAJUS/MJ

Assunto: Manutenção de Indeferimento

Interessado: DENISE CALIXTO RODRIGUEZ

Processo: 08460.008930/2019-14

Despacho do Coordenador-Geral de Política Migratória:

No uso da competência delegada pela Portaria nº 623 de 13 de novembro de 2020, publicada no Diário Oficial da União, de 17 de novembro de 2020, recebo o recurso e, quanto ao mérito, nego provimento, mantendo a decisão recorrida pelos seus próprios fundamentos, tendo em vista que a requerente não possui quatro anos de residência por prazo indeterminado e, portanto, não atende à exigência contida no inciso II, art. 65 da Lei nº 13.445, de 2017.

Despacho nº 3024/2021/DNN_Naturalizacao/DNN/CGPMIG/DEMIG/SENAJUS/MJ

Assunto: Migrações: Manutenção de Indeferimento

Processo: 08505.005425/2020-98

Interessado: MOHAMAD MUMTAZ ALMAHAINI

Despacho do Coordenadora-Geral de Política Migratória:

No uso da competência delegada pela Portaria nº 623, de 13 de novembro de 2020, publicada no Diário Oficial da União, de 17 de novembro de 2020, não conheço o recurso, tendo em vista a intempestividade da peça recursal, conforme previsto no Art. 232 do Decreto 9.199/2017.

Despacho nº 3846/2021/DNN_Naturalizacao/DNN/CGPMIG/DEMIG/SENAJUS/MJ

Assunto: Manutenção de Indeferimento

Interessado: CHINWENDU UDOCHUKWU DANIEL

Processo: 08505.003158/2020-14

Despacho do Coordenador-Geral de Política Migratória:

No uso da competência delegada pela Portaria nº 623 de 13 de novembro de 2020, publicada no Diário Oficial da União, de 17 de novembro de 2020, recebo o recurso e, quanto ao mérito, nego provimento, mantendo a decisão recorrida pelos seus próprios fundamentos, tendo em vista que a requerente está ausente do Brasil desde novembro de 2020, e, portanto, não atende à exigência contida no inciso II, art. 65 c/c inciso II do art. 66 da Lei nº 13.445, de 2017.

Despacho nº 3998/2021/DNN_Naturalizacao/DNN/CGPMIG/DEMIG/SENAJUS/MJ

Assunto: Manutenção de Indeferimento

Interessado: GREGÓRIO PEREYRA SAUCEDO

Processo: 08320.001657/2020-35

Despacho do Coordenador-Geral de Política Migratória:

